



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA MUNIZ FREIRE - Bairro CENTRO - CEP 29015140 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO CARDOSO FREITAS MM. JUIZ DE DIREITO DO FORO DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, período para o sexênio 2021-2026, **RESOLUÇÃO nº 12/2021, disp. em 02/07/2021, prevê como Macro Desafio** o aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, bem como consta entre os objetivos Estratégicos consolidar a valorização de magistrados e servidores e reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Resolução 12/2021 prevê que para a execução da Estratégia serão implementadas as medidas de consolidação das políticas judiciárias explicitadas nos programas projetos e demais instrumentos de ação elaborados e conduzidos pelas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por meio de programas e projetos estratégicos e planos de ação.

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, em seu Artigo 120, I, atribui ao Juiz Diretor do Foro da Comarca tomar providências de ordem administrativa relacionadas com a fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses, ressalvados os atos específicos do Juiz da unidade judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa de valorização do Servidor do Foro de Vitória, sendo a primeira ação a ser implementada, sem prejuízo de outras que não extrapolem sua competência institucional, a **HOMENAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO** ao servidor que exerce suas funções nesta Comarca de Vitória.

Parágrafo único. A homenagem por tempo de serviço será realizada em solenidade própria, na qual serão entregues os bônus referentes aos anos completados pelos homenageados e os respectivos Certificados expedidos pelo Diretor do Foro da Comarca de Vitória.

Art. 2º A Homenagem por Tempo de Serviço será concedida ao final de cada biênio, preferencialmente, na ultima semana do mês de novembro, e destina-se aos servidores, em plena atividade na Comarca de Vitória, a cada 10, 15, 20, 25, 30, 35 ou mais anos de efetivo exercício, sempre com o acréscimo de múltiplos de 5, bem como aos servidores que se afastarem do serviço no aguardo do ato de aposentadoria.

Art. 3º Somente farão jus ao prêmio os servidores que não incorrerem em nenhuma das restrições a seguir, durante o período avaliado:

- I - sanção disciplinar, cujo registro não foi cancelado, nos termos do artigo 99, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;
- II - falta não justificada;
- III - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância na data da homenagem.

Art. 4º As homenagens previstas nesta Portaria deverão ser consignadas nos assentamentos funcionais dos contemplados.

Art. 5º Nenhum dos incentivos funcionais estabelecidos nesta Portaria concede direito a qualquer tipo de retribuição pecuniária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui em sua integralidade as Portarias de nºs 39 e 42, ambas de 2023.

DADO E PASSADO nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Luciana Fernandes Pim, Secretária deste Juízo, registrei, autuei e subscrevi.

RODRIGO CARDOSO FREITAS

Juiz de Direito

Diretor do Foro de Vitória



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARDOSO FREITAS, JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO**, em 25/11/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858558** e o código CRC **9308FEEE**.